DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Código 6532023 | SEXTA, 03 DE MARÇO DE 2023 | ANO III

EDIÇÃO 653/2023

Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO

Jesus Evaristo Cardoso
Prefeito Municipal

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS

Imprensa oficial instituida por **Lei Municipal 354/2018 de 30 de agosto de 2018.**

EM AUTENTICIDADE ICP BRASIL ITI

✅ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil.**
✅ Em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
✅ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço https://dom.novaolinda.to.gov.br por meio do código de verificação ou QR Code.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

6532023

N.S.131002199436757932O

SUMÁRIO

▶ **Prefeitura Municipal** 2
Decreto Municipal nº 049/2023. 2
Decreto Municipal nº 050/2023. 4
Decreto Municipal nº 051/2023. 6
PORTARIA Nº 065/2023 8

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2

Decreto Municipal nº 049/2023. **Nova Olinda/TO, 27 de fevereiro de 2023**

Dispõe sobre a prestação dos serviços com mão de obra em manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, do sistema de climatização, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários atendendo as necessidades dos departamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023**.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n. º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.
Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação**.**
Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.
Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: **"**Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) fornecedoras e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: **WALDENOR CANDIDO DA SILVA 76251179872 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.569.560/0001-01, no valor total de R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).**
Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 - 03/03/2023 17:36:42 - Página 2/8
Diário Oficial 653/2023 - Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO
RSA-SHA256-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil

N.S.131002199436757932O

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da lie n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 30 de dezembro de 2022) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para *contratação da empresa* para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do município, mediante contratação direta da empresa **WALDENOR CANDIDO DA SILVA 76251179872 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.569.560/0001-01, com nome fantasia W. R. REFRIGERAÇÃO com endereço à Rua Avenida Bernardo Sayão , Nº 1089, Galpão, centro – Nova Olinda - TO, CEP: 77.790-000, tendo como seu representante o Sr. WALDENOR CÂNDIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 762.511.798-72 e RG nº 926.5110 SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1069, Qd 219, Lt 04, Bairro Vila Paty - Nova Olinda – TO, CEP: 77.790-000**, considerando o valor unitário por item com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 30 de dezembro de 2022) c/c Decreto Municipal nº 008/2022.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a dia 27/02/2023, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

N.S.131002199436757932O

Decreto Municipal nº 050/2023. **Nova Olinda/TO, 27 de fevereiro de 2023**

Dispõe sobre a prestação dos serviços com mão de obra em manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, do sistema de climatização, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários atendendo as necessidades dos departamentos do Fundo Municipal de Saúde, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n. º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.
Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação**.**
Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.
Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: **"**Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) fornecedoras e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: **WALDENOR CANDIDO DA SILVA 76251179872 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.569.560/0001-01, no valor total de R$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).**
Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 - 03/03/2023 17:36:42 - Página 4/8
Diário Oficial 653/2023 - Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO
RSA-SHA256-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil

N.S.131002199436757932O

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da lie n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 30 de dezembro de 2022) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para *contratação da empresa* para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município, mediante contratação direta da empresa **WALDENOR CANDIDO DA SILVA 76251179872 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.569.560/0001-01, com nome fantasia W. R. REFRIGERAÇÃO com endereço à Rua Avenida Bernardo Sayão , Nº 1089, Galpão, centro – Nova Olinda - TO, CEP: 77.790-000, tendo como seu representante o Sr. WALDENOR CÂNDIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 762.511.798-72 e RG nº 926.5110 SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1069, Qd 219, Lt 04, Bairro Vila Paty - Nova Olinda – TO, CEP: 77.790-000**, considerando o valor unitário por item com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 30 de dezembro de 2022) c/c Decreto Municipal nº 008/2022.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a dia 27/02/2023, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

N.S.1310021994367579320

Decreto Municipal nº 051/2023. **Nova Olinda/TO, 27 de fevereiro de 2023**

Dispõe sobre a prestação dos serviços com mão de obra em manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, do sistema de climatização, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários atendendo as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal no exercício 2023, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n. º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.
Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação**.**
Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.
Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: **"**Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) fornecedoras e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: **WALDENOR CANDIDO DA SILVA 76251179872 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.569.560/0001-01, no valor total de R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).**
Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 - 03/03/2023 17:36:42 - Página 6/8
Diário Oficial 653/2023 - Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO
RSA-SHA256-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil

N.S.131002199436757932O

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da lie n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 30 de dezembro de 2022) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para *contratação da empresa* para atender a demanda das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal, mediante contratação direta da empresa **WALDENOR CANDIDO DA SILVA 76251179872 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.569.560/0001-01, com nome fantasia W. R. REFRIGERAÇÃO com endereço à Rua Avenida Bernardo Sayão , Nº 1089, Galpão, centro – Nova Olinda - TO, CEP: 77.790-000, tendo como seu representante o Sr. WALDENOR CÂNDIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 762.511.798-72 e RG nº 926.5110 SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1069, Qd 219, Lt 04, Bairro Vila Paty - Nova Olinda – TO, CEP: 77.790-000**, considerando o valor unitário por item com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317 de 30 de dezembro de 2022) c/c Decreto Municipal nº 008/2022.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a dia 27/02/2023, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

N.S.131002199436757932O

PORTARIA Nº 065/2023 **Nova Olinda/TO, 03 de Março de 2023**

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de **NOVA OLINDA, TO**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2022

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora concessão de diária para a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação; a senhora **Ana Luiza de Sousa Amorim, CPF: 613.221.801-72**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à **Palmas-To nos dias 02 e 03 de Março de 2023**, para participar do Encontro Undime Região Norte com o Tema: Desafios Educacionais da Região Norte frente as condicionalidades do VAAR/FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizo a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a senhora **Ana Luiza de Souza Amorim, CPF: 613.221.801-72**, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à **Palmas-To nos dias 02 e 03 de Março de 2023** para resolver assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica autorizado a conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 1.000,00 à Ana Luiza de Souza Amorim para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 03 de Março de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, a importância supra de R$ 1.000,00 **(UM MIL REAIS)**

Nova Olinda- TO, aos 03 de Março de 2023.

_____
Ana Luiza de Souza Amorim
Secretária Municipal de Educação

N.S.131002199436757932O